



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Assessoria Especial da Diretoria-Geral

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2023

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, sediado na 1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, CAB, Salvador/BA, por meio da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens - (instituída pela **Portaria DG/TRE-BA nº 101/2021**), **TORNA PÚBLICO aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas, organizações da sociedade civil de interesse público e as instituições filantrópicas**, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às disposições: do art. 17, Inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93 (21 de junho de 1993); do Decreto n.º 9.373 (11 de maio de 2018), da Portaria nº 364/2017/TRE-BA e determinações contidas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI n.º **0021414-63.2023.6.05.8000**.

Os interessados na doação dos bens permanentes listados no(s) anexo(s) deste Edital de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO PARA DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de habilitação para doação, dirigidos à Comissão de Desfazimento, deverão ser apresentados na Seção de Protocolo deste Tribunal, no seguinte endereço e horários:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Avenida do CAB, Nº 150, Anexo II, Salvador – BA, CEP 41.745-901.

Horário de funcionamento: de segunda à quinta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, e de 08:00 às 13:00 horas, às sextas-feiras.

1.2 O pedido de habilitação para doação poderá ser encaminhado eletronicamente, para o e-mail: protocolo@tre-ba.jus.br, desde que esteja em formato PDF, devidamente assinado (assinatura eletrônica ou manual) e dirigido a Comissão de Desfazimento do TRE-BA. Cabe ao remetente a confirmação de recebimento do e-mail junto a unidade Protocolo, por meio dos telefones: (71) 3373-7073/7074.

1.3 **As instituições filantrópicas e organizações da sociedade civil de interesse público**, interessadas na doação de que trata este Edital, deverão encaminhar juntamente com o pedido de habilitação para doação, no período designado no tópico 2.1, cláusula segunda, os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social;
- b) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c) Documento de identificação pessoal com foto, constando número do RG e CPF do representante legal instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE HABILITAÇÃO

2.1 O prazo para o recebimento dos pedidos de habilitação para doação e de entrega da documentação consignada no item 1.3, será de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Edital no sítio do TRE-BA na internet, no seguinte endereço: <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/gestao-patrimonial/doacoes/doacoes>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Assessoria Especial da Diretoria-Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

3.1 A Comissão de Desfazimento analisará toda a documentação entregue, no prazo estabelecido neste Edital, e notificará as instituições da habilitação ou inabilitação ao processo de desfazimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO, ESCOLHA DOS LOTES e ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

4.1 Os bens objetos de doação serão agrupados em lotes, sendo vedado o fracionamento dos mesmos.

4.2 Em data e horário oportunamente agendados com a SEGEP, por meio do envio de mensagem para o e-mail institucional: segep@tre-ba.jus.br ou através do contato telefônico, nº 3373-7077, será permitida a realização de visita técnica, para que os interessados possam, caso queiram, verificar os lotes dos bens a serem doados.

4.3 Os habilitados, fixados segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda, terceira e quarta deste Edital, escolherão um lote de cada vez.

4.4 As entidades habilitadas serão ordenadas em ordem alfabética e identificadas numericamente em ordem crescente. Posteriormente será realizado sorteio para definir ordem de classificação para escolha do lote de preferência.

4.5. Após a definição da ordem de classificação, nos termos do tópico 4.4, o habilitado selecionado em primeiro lugar promoverá a escolha do seu lote, sendo concedido ao segundo colocado o mesmo direito, e assim sucessivamente, até que todos os habilitados tenham feito suas respectivas escolhas.

4.6 Se após todos os selecionados tiverem feito suas respectivas escolhas e ainda assim houver lotes remanescentes, novo sorteio será realizado, nos moldes do tópico 4.4, até que todos os lotes tenham sido escolhidos.

4.7 O sorteio mencionado no tópico 4.4 será realizado em sessão pública, em data e horário a ser divulgado no sítio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) na internet (www.tre-ba.jus.br) com antecedência mínima de 72 horas e, para a qual os interessados habilitados serão formalmente convocados para participar dos procedimentos. Não havendo o comparecimento a audiência, admitindo-se uma tolerância de 30 (trinta) minutos, a instituição não presente será desclassificada do processo de desfazimento.

4.8 Os lotes que não forem escolhidos na forma estabelecida neste Edital, ou não havendo interessados inscritos no processo de doação, poderão ser destinados a instituições filantrópicas ou organizações da sociedade civil de interesse público, ainda que não tenham se habilitado na forma da Cláusula Segunda deste Edital, desde que possuam as mesmas qualificações exigidas no item 1.3 da Cláusula Primeira deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

5.1 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Gestão de Patrimônio e não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pelas entidades que receberão os bens, por meio de AR (aviso de recebimento dos correios) ou confirmação de recebimento de e-mail, caso em que, o contemplado será desclassificado, tornando-se sem efeito o termo de doação em posse do donatário, procedendo-se a notificação dos demais contemplados na ordem de classificação para retirada dos bens, nas condições anteriormente estabelecidas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Assessoria Especial da Diretoria-Geral

5.2 Poderá a instituição contemplada, até o último dia de prazo para a retirada dos bens, por livre e espontânea vontade, desistir do lote contemplado ou transmiti-lo a uma das instituições contempladas, mediante envio de documento enviado para essa finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

6.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados correrão por conta do donatário.

6.2 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Comissão de desfazimento poderá autorizar que o carregamento e o transporte dos bens doados sejam realizados pelo TRE-BA, em Salvador ou Região Metropolitana.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos bens recebidos pela instituição, podendo ocorrer a transferência de propriedade para outra instituição habilitada no processo de desfazimento antes da entrega definitiva.

7.2 O resultado do sorteio mencionado neste Edital, bem como a relação das entidades beneficiadas com a doação de bens, serão publicados no sítio do TRE-BA na internet.

7.3 Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento, para emissão de parecer, e posteriormente submetidos à decisão do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Salvador/BA, 01 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Assessoria Especial da Diretoria-Geral

(ANEXO I)

Termo de Doação nº ___/(xxxx)

Termo de Doação de bens permanentes classificados como inservíveis ou irrecuperáveis que faz a União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ao (órgão donatário).

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ____, de um lado, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, na cidade de Salvador, estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 05.967.350/0001-45, como Doador, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Bel. **RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA**, Carteira de Identidade nº 00950632-26, inscrito no CPF sob nº 133535785-87, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 143, da Resolução Administrativa nº 26, de 9 de setembro de 2022 (Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA), e, do outro lado, (órgão donatário), instituição representada por (órgão donatário), CPF (representante do órgão donatário), RG (representante do órgão donatário), SSP/BA, sediada na (endereço do órgão donatário), Município-(Estado), CEP: XXXX, firmam, de acordo com o processo SEI n.º 0021414-63.2023.6.05.8000, amparado pelo art. 17, Inciso II, alínea "a", da lei 8.666/93 (21 de junho de 1993) e pelo Decreto Lei n.º 9.373 (11 de maio de 2018; o presente Termo de Doação de bens permanentes, conforme relação anexa ao edital de desfazimento de bens, correspondente ao lote (número do lote), classificados como inservíveis ou irrecuperáveis, avaliados, pelo preço de aquisição em R\$ (valor em moeda nacional).

E, para constar, eu _____ Estácio de Souza Freire, Presidente da Comissão de Desfazimento, matrícula 716, lavrei o presente Termo, em 02 (duas) vias, que vai assinado por mim, e pelos representantes do DOADOR e DONATÁRIO.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral
TRE-BA
Órgão Doador

(representante do órgão donatário)
(órgão donatário)